

CIRCULAR SOBRE O PRAZO DE REPORTE À CMVM DO RELATÓRIO DE CONTROLO INTERNO

DATA: 13/04/2020

A CMVM tem vindo a divulgar um conjunto de decisões, recomendações e orientações aplicáveis às entidades por si supervisionadas, com vista à adoção e reforço de medidas no âmbito da realidade decorrente da pandemia do vírus SARS-CoV-2 e da doença Covid-19, decretada pela Organização Mundial de Saúde, e do estado de emergência, declarado em Portugal a 18 de março passado.

Nesse contexto, serve o presente para informar que foi deliberado prorrogar o prazo para envio à CMVM do relatório de avaliação da eficácia do sistema de controlo do cumprimento, do serviço de gestão de riscos e de auditoria interna (relatório de controlo interno), referente ao ano de 2019, conforme previsto no artigo 11.º-C do Regulamento da CMVM n.º 2/2007, republicado pelo Regulamento da CMVM n.º 12/2018, até ao dia 30 de setembro de 2020.

Por último, faz-se notar que, neste contexto de especial exigência, reveste particular relevância a manutenção da eficácia dos sistemas de controlo interno e da função de verificação do cumprimento. Os intermediários financeiros devem aplicar e manter políticas e procedimentos adequados, concebidos para detetar o risco de incumprimento relativamente às respetivas obrigações legais e regulamentares, e mecanismos de controlo interno efetivos.